



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL nº 4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 - PROCESSO Nº 19.202/2024

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira registrada no Banco Central do Brasil e FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, para operar, com exclusividade, os serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento de todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Prefeitura, Autarquias e Fundação do Município de Mogi Guaçu.

Prezados Senhores:

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame supracitado, segue, na mesma forma e teor, esclarecimentos formulados, pela responsável do **Departamento de Recursos Humanos**, órgão gestor e responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme segue:

PERGUNTA 1:

Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos: Caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a estrutura já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

Resposta: Conforme cláusula 5.11 do Termo de Referência - "A instituição financeira declarada vencedora que não possuir agência no município de Mogi Guaçu deverá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato disponibilizar para execução do objeto 01 (uma) agência bancária localizada neste município".

A Comissão Municipal de Licitações, em complementação a resposta dada pelo Departamento de Recursos Humanos, informa que, a instituição financeira declarada vencedora terá este mesmo prazo máximo de 60 (sessenta) dias para se adequar as exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

PERGUNTA 2:

Em relação ao ponto anterior, pedimos que seja ratificado que a quantidade e o tipo de ATMs já instalados nos dois pontos da Prefeitura são o suficiente para atender a demanda dos servidores, desconsiderando a necessidade de depositários nos ATMs desses locais?

Resposta: De acordo com o Termo de Referência, no item 5.10.2, a instituição deverá manter no Paço Municipal da Prefeitura de Mogi Guaçu, um PAB e um PABE, no HMTR um PABE, na Subprefeitura de Martinho Prado Jr. um PABE e conforme item 5.11, uma agência bancária localizado no município.

O PABE deve possuir no mínimo 2 terminais de autoatendimento bancário que possibilite a realização de todas as operações efetuadas nos terminais de autoatendimento instalados na agência principal, como: saques, extratos, saldos, transferências, pagamentos e depósitos, inclusive utilizando biometria e depósitos instantâneos em atendimento, com funcionamento das 8:00 às 17:00 hs.

Dessa forma, a instituição financeira vencedora deverá instalar em 03 (três) espaços cedidos a título precário, no prazo de até 120 (cento e vinte) a contar da data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Milena Canavesi Camatari
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria 006/2024
ASSINATURA DIGITAL, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330037003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330037003400300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **06/01/2025 08:53**

Checksum: **F553B8814ABBC07970210867EB2A8B3263F7C659DC2D6575F867AB15E6CAD311**



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200330037003400300039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.